



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 5/XI/1877 – Área: 1143 km² – Altitude: 612 metros
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

LEI Nº 1.597, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.988 =

**"Dá denominação a um logradouro público
nesta cidade e contém outras providências"**

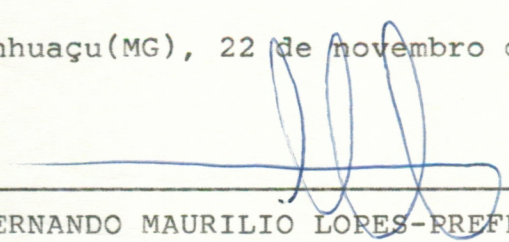
A Câmara do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

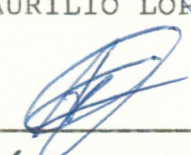
Artigo 1º) - Fica denominada de **RUA HERONDINO PEREIRA XAVIER**, a via pública que inicia na Rua Cel. José Pedro nº 415, indo até a rua Lafayette Vasconcelos Sabido, paralela à BR-262, nesta cidade de Manhuaçu-MG.;

Artigo 2º) - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a tomar as providências necessárias para o cumprimento do artigo 1º, desta Lei;

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 22 de novembro de 1.988


FERNANDO MAURILIO LORES-PREFEITO MUNICIPAL


ANTÔNIO CESÁRIO VIEIRA=ASSESSOR DE GABINETE